

PORTARIA Nº 1.488, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Define escala de Plantão Presencial dos Fiscais de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

E considerando a necessidade de organizar a escala de Plantão do Fiscais de Meio Ambiente, conforme disposto na Lei Municipal nº 2484/2015 e Decreto nº 3150/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a Escala de Plantão Presencial do Fiscal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o período de **01/12/2018 à 31/12/2018**, conforme segue:

DEZEMBRO/2018

Período	Fiscal	Telefone
01/12/2018	Leonardo Urbano Mota	(065) 9 9957-7987
02/12/2018	Carlos Henrique Raimundo de Oliveira	(065) 9 9281-1209
08/12/2018	Carlos Henrique Raimundo de Oliveira Wesley da Costa Souto	(065) 9 9281-1209 (065) 9 9957-7987
09/12/2018	Carlos Henrique Raimundo de Oliveira	(065) 9 9281-1209
15/12/2018	Wesley da Costa Souto Leonardo Urbano Mota	(065) 9 9957-7987 (065) 9 9957-7987
16/12/2018	Leonardo Urbano Mota	(065) 9 9957-7987
22/12/2018	Carlos Henrique Raimundo de Oliveira Wesley da Costa Souto	(065) 9 9281-1209 (065) 9 9957-7987
23/12/2018	Wesley da Costa Souto Leonardo Urbano Mota	(065) 9 9957-7987 (065) 9 9957-7987

J

(Signature)

24/12/2018	Carlos Henrique Raimundo de Oliveira Leonardo Urbano Mota	(065) 9 9281-1209 (065) 9 9957-7987
25/12/2018	Carlos Henrique Raimundo de Oliveira	(065) 9 9281-1209
29/12/2018	Carlos Henrique Raimundo de Oliveira	(065) 9 9281-1209
30/12/2018	Wesley da Costa Souto Leonardo Urbano Mota	(065) 9 9957-7987 (065) 9 9957-7987
31/12/2018	Wesley da Costa Souto	(065) 9 9957-7987

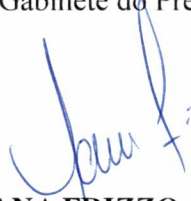
Art. 2º O regime de plantão presencial será realizado **aos sábados das 7h às 19h e aos domingos e feriados das 07h às 11h.**

Art. 3º No regime de plantão emergencial o Fiscal será requisitado através de solicitação do Secretário, sempre que necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.



ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração



Marcelo Rogério Albieri
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publique-se, registre-se e cumpra-se.